



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0022060-39.2024.6.05.8000
INTERESSADO : SGA
ASSUNTO : Treinamento - 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições

PARECER nº 661 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1

1. A Secretaria de Gestão Administrativa (SGA) propôs a inscrição de servidores desta Casa no evento intitulado "8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições", promovido pelo Instituto Negócios Públicos, que será realizado presencialmente no Mabu Thermas Grand Resort, no período de 25 a 27/11/2024, em Foz do Iguaçu - PR.
2. Serão capacitadas as servidoras Danielly Regina de Carvalho, Milena Austregésilo Herêda (lotadas na COGELIC), Andreia Silva Gonçalves (lotada no GAB-SGA) e Leidiane Souza de Jesus (lotada na SGS) (docs. nº 3070810 e 3083716).
3. A justificativa apresentada para a participação das servidoras foi assim registrada nos autos (docs. nº 3070810):

"A participação no evento é importante pois este tratará dos meios para a efetiva implantação e alinhamento do Planejamento Institucional de Contratações (Plano de Contratações) às práticas de sustentabilidade ambiental e social (iESGo e PLS), ao planejamento estratégico (objetivos e metas institucionais), além de abordar orientações práticas à execução do Plano de Contratações e à efetiva adequação à Resolução CNJ 347/2020. Abordará, ainda, as três linhas de defesa e a gestão de risco no macroprocesso de contratação e no âmbito de cada contratação, sendo de extrema relevância para a COGELIC, na figura de sua titular, responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do PLANCONT, e da gestão de riscos, e pelo treinamento dos servidores das unidades demandantes acerca do ETP, assim como para a sua primeira substituta legal, reponsável pela condução dos trabalhos na ausência da titular, e para a Oficial de Gabinete da SGA, visto que os gabinetes são responsáveis pelo acompanhamento da governança no âmbito das Secretarias. Abordará, ainda, o processo sancionatório como instrumento de governança, sendo a COGELIC responsável pela elaboração e atualização de normativo interno sobre o tema, bem como o PNCP como ferramenta de transparência e accountability, sendo relevante em razão da recente utilização do Portal para efetivar as publicações das contratações, e para coleta de preços utilizados para elaboração de estimativas durante a instrução dos

processos."

4. Os autos foram encaminhados à SGP/EFAS, que procedeu à juntada do formulário próprio para a respectiva contratação (doc. nº 3108248).
5. Diversos atestados de Capacidade Técnica emitidos em favor da contratada também foram juntados aos autos (docs. nº 3113738).
6. A proposta comercial apresentada pela empresa (doc. nº 3074756) indica que o valor de cada inscrição individual é de R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais), totalizando R\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais) para as quatro inscrições (doc. nº 3112525).
7. O processo foi instruído com o formulário de contratação (doc. nº 3108248), proposta comercial com a programação do evento e informações sobre os palestrantes (doc. nº 3074756), notas de empenho de contratações de outros órgãos (doc. nº 3113736) e declaração destinada à comprovação de inexigibilidade (doc. nº 3113732).
- 7.1 Com o objetivo de assegurar as vagas no evento, foram anexados aos autos o comprovante de inscrição das servidoras citadas (doc. nº 3112525), em conformidade com as recomendações feitas na mensagem por e-mail constante do doc. nº 3110805.
8. Para atestar a regularidade da empresa contratada, foram anexados os seguintes documentos (doc. nº 3110803):
 - 8.1. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 20/04/2025;
 - 8.2. Certidão negativa de débitos fiscais perante a Fazenda Pública do município de Foz do Iguaçu, válida até 29/01/2025;
 - 8.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 29/04/2025;
 - 8.4. Certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade - sem apontamento de registros;
 - 8.5. Comprovante de situação cadastral;
 - 8.6. Certidão negativa - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) sem apontamento de registros;
 - 8.7. Certificado de regularidade do FGTS, válido até 12/11/2024;
 - 8.8. Consulta ao Simples Nacional;
 - 8.9. Consulta ao SICAF, que atestou a idoneidade do fornecedor.
9. A contratação não está prevista no PAC 2024, conforme manifestação consignada nos autos pela SGA (doc. nº 3070810):

"O curso não foi previsto no PAC, entretanto é de extrema relevância para a área de contratações, sendo apontado como recomendação de auditoria constante no Relatório Conclusivo - Auditoria Integrada sobre Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral (doc. nº 2951143), transcrito a seguir: '7.12. Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA e ASSINC, estabeleça formalmente o Plano Anual de Capacitação 2025, contendo ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitação, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos, bem como

agentes que atuam nas demais fases do processo de contratações, conforme disposto no art. 13, caput e parágrafos, da Resolução CNJ nº 347/2020 (ref. itens 5.3, 5.5 e 5.8)."

10. Mediante o doc. nº 3122031, a SGP ratificou a informação relativa ao PAC e anexou manifestação contendo anuência com o treinamento solicitado.

É o breve relatório.

11. Da leitura das informações trazidas aos autos, julgamos devidamente justificada a participação das servidoras no citado evento, considerando a correlação dos temas com a área de atuação de cada uma das indicadas.

12. Ademais, quanto à empresa e aos profissionais que ministrarão as palestras, é possível concluir pela expertise, notoriedade e domínio na matéria que será abordada no evento, restando atendidos, assim, os requisitos impostos na lei (de notória especialização, essencialmente reconhecidos).

13. No que se refere ao valor, tratando-se de evento aberto ao público, o custo é praticado para qualquer interessado, observando-se, portanto, o disposto no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

14. Ante todo o exposto, opinamos pela possibilidade da capacitação das servidoras indicadas, com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização para participação/inscrição no "8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições", promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, desde que reste assegurada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

15. Em tempo, recomendamos que no momento da contratação seja atualizado o certificado de regularidade perante o FGTS, vencido em 12/11/2024.

É o parecer, *sub censura*.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Andrade e Silva, Técnico Judiciário**, em 14/11/2024, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3127460** e o código CRC **1959A987**.